

Cartilha da Mulher

Por uma vida livre de
violência doméstica



Arte cedida por Chell Vassallo

ÍNDICE

1. **Ciclo da violência (pág. 4)**
2. **Como saber se sou vítima de violência? (pág. 6)**
3. **A violência contra mulheres é crime na Eslovênia? (pág. 7)**
4. **Estou sendo vítima de violência. O que fazer? (pág. 9)**
5. **Elabore um Plano de Segurança (pág. 10)**
6. **Proteja seus filhos (pág. 11)**
7. **Formando sua rede pessoal de apoio (pág. 13)**
8. **Perguntas e Respostas (pág. 14)**
 - Não falo esloveno. Como faço para obter ajuda? (pág. 14)
 - No meio da confusão, fui parar na delegacia ou no hospital. E agora? (pág. 14)
 - Como devo agir se tenho filho(s) pequeno(s)? (pág. 16)
 - Quais são os meus direitos na Eslovênia? (pág. 17)
 - Como fica minha situação imigratória? (pág. 18)
9. **Disputa de guarda e subtração internacional de menores (pág. 19)**
10. **Contatos (pág. 21)**
 - Algumas organizações para proteção contra a violência doméstica na Eslovênia
11. **Fontes da Pesquisa (pág. 22)**

1.

Ciclo da Violência

O que é “ciclo da violência”?

É um padrão de conduta detectado em casais que vivem em relacionamento abusivo. Compreender o ciclo de violência ajuda a entender a dinâmica das relações abusivas e a dificuldade emocional vivenciada pela mulher nesse ciclo.

O relacionamento abusivo orbita entre as fases de “lua de mel”, tensão e agressão, que não ocorrem necessariamente nessa ordem.

Na fase da tensão, o agressor grita, xinga, insulta, ameaça e demonstra sua superioridade e força física através de comportamento explosivo. Na fase da agressão, o agressor agride física, emocional e verbalmente a mulher, seus filhos, amigos, parentes, animais de estimação. Depois, chega a hora de fazer as pazes (ou “lua de mel”), em que o agressor pede perdão e promete mudar de comportamento, ou finge que nada aconteceu, fica mais calmo e carinhoso, e a mulher acredita e espera que a agressão não volte a ocorrer.

Infelizmente, essa situação tende a se repetir indefinidamente até que a vítima consiga se libertar do relacionamento abusivo. Em alguns casos, a violência só termina com a morte da vítima.

CICLO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

VIOLÊNCIA

Episódios cada vez mais agressivos

Violência física, psicológica e/ou sexual



TENSIONAMENTO

Irritabilidade
Xingamentos

A vítima tenta evitar o comportamento abusivo



FASE DA LUA DE MEL

Pedido de desculpas
Arrependimentos

O agressor torna-se carinhoso e promete mudar



imagem cedida por Carolina Camargo

2.

Como saber se sou vítima de violência?

Violência significa qualquer ato que resulte ou possa resultar em dano ou sofrimento físico, mental, emocional, material, sexual ou psicológico. Incluem-se nessa lista também a ameaça, coerção ou privação da liberdade da mulher de sair de casa, trabalhar, ter amigos, comparecer à eventos sociais, relacionar-se com familiares e amigos, obter informações jurídicas sobre seus direitos, ter acesso a recursos financeiros, etc.

- Você tem medo de expressar sua opinião, expressar seus sentimentos ou pedir algo que precisa?
- Seu parceiro faz comentários depreciativos sobre você?
- Seu parceiro tenta controlar todos os detalhes do seu relacionamento?
- Seu parceiro é exigente ou muito ciumento?
- Seu parceiro faz você se sentir culpada por ter uma vida além do relacionamento?
- Você perdeu o contato com seus amigos ou familiares?
- Seu parceiro joga ou quebra as coisas quando está com raiva?
- Você tem medo do temperamento do seu parceiro
- Seu parceiro já abusou fisicamente de você?
- Seu parceiro te pressiona a se envolver em atividades sexuais desconfortáveis?
- Você se sente seguida ou perseguida

Caso tenha respondido “sim” a alguma dessas perguntas, sugerimos que você continue a ler este material.

Nenhuma mulher deve sofrer abuso, todas têm direito a uma vida segura, feliz e sem violência.

3.

Violência contra as mulheres é crime na Eslovênia?

A Eslovênia não tem nenhuma lei específica sobre violência contra as mulheres, mas tem uma lei sobre a prevenção da violência doméstica adotada em 2008 e alterada em 2016.

A Lei de Prevenção à Violência Doméstica define diferentes formas de violência doméstica (física, sexual, psicológica, econômica, negligência e perseguição) e descreve o papel do nacional e de autoridades locais, polícia, promotores e tribunais, assistentes sociais, educação, saúde e organizações não governamentais (ONGs) para instituir medidas para proteger as vítimas (incluindo a de medidas de proteção).

O ato abrange crianças e jovens, afirmando: “Crianças são vítimas de violência, mesmo que só estejam presentes quando a violência é exercida contra outros membros da família, ou se eles viverem em um ambiente onde a violência é exercida”. O ato também determina a adoção do Programa Nacional para a Prevenção da Violência Doméstica e Violência Contra as Mulheres e proíbe o castigo corporal de crianças .

A Violência contra mulheres em parcerias íntimas é abordada pelas disposições de direito penal contidas no código penal e inclui violência doméstica e crimes sexuais, como agressão sexual e estupro. Emendas ao código penal feitas em 2015 introduziram o *stalking* e o casamento forçado como uma ofensa em conformidade com as normas do Conselho da Europa.

A violação também é um crime previsto no Capítulo 19 do código penal esloveno (Artigo 170) e inclui a existência do estupro dentro do casamento como crime, desde que a vítima apresente a queixa.

A seguir você encontra a definição dos diversos tipos de violência, segundo a legislação eslovena:

- **Violência física** é qualquer uso de força física ou ameaça de uso de força física que força a vítima a fazer ou desistir ou a sofrer ou restringir seus movimentos ou comunicação e causar-lhe dor, medo ou humilhação, independentemente de haver lesões ocorreu.
- **Violência sexual** é o tratamento de conteúdo sexual em que a vítima não consente, é forçada ou não compreende o seu significado devido ao seu nível de desenvolvimento, ameaças de violência sexual e publicação pública de conteúdo sexual sobre a vítima.

- **Violência psicológica** é o manuseio e a disseminação de informações pelas quais o autor da violência causa medo, humilhação, sentimento de inferioridade, ameaça e outros transtornos mentais à vítima, mesmo que seja cometida por meio de tecnologias de informação e comunicação.
- **A violência econômica** é a supervisão ou restrição injustificada da vítima na alienação de rendimentos ou gestão de propriedade, que a vítima dispõe ou gere de forma independente, ou restrição injustificada de alienação ou gestão de propriedade conjunta de membros da família, incumprimento injustificado de ou obrigações de propriedade para um membro da família ou transferência injustificada de obrigações financeiras ou de propriedade para um membro da família.
- **A negligência** é uma forma de violência quando o autor da violência abandona os cuidados devidos à vítima, de que necessita devido à doença, deficiência, idade, desenvolvimento ou outras circunstâncias pessoais.
- **Perseguição** é o contato indesejado deliberadamente repetido, perseguição, intrusão física, observação, detenção em locais onde a vítima está se movendo ou outra forma de invasão indesejada na vida da vítima.
- **O castigo corporal de crianças** é proibido. Castigo corporal de crianças é qualquer castigo físico, cruel ou degradante de crianças ou qualquer ato destinado a punir crianças que tenha elementos de violência física, psicológica ou sexual ou negligência como método educacional.

4.

Estou sendo vítima de violência. O que fazer?

Não justifique ou tolere um comportamento abusivo.

É comum os agressores fazerem as vítimas acreditarem que são culpadas pelos ataques, mas você não tem culpa pelo comportamento agressivo e manipulador de seu parceiro.

Se você acha que está em um relacionamento abusivo, é importante fazer um plano para manter você e seus filhos em segurança. Ter um plano de segurança é, por exemplo, manter um kit de emergência em seu carro. Esperamos que você não precise, mas se precisar, poderá salvar sua vida.

Planeje-se!

- Busque ajuda. Talvez você esteja um tanto confusa e não saiba por onde começar, mas existem instituições especializadas e abrigos para vítimas de abuso doméstico em todo o território nacional. Você poderá acessar estes locais através da internet, telefone ou pessoalmente. Eles estão preparados para um atendimento individualizado e confidencial. No final deste material você terá acesso a todas estas informações.
- Caso opte por buscar na Internet, tenha cuidado ao usar o computador de sua casa ou o celular, pois o histórico do navegador armazena as páginas visitadas e o celular tem um registro das ligações feitas. Utilize computadores públicos ou de alguém de sua confiança.
- **Na medida do possível e sem colocar a sua segurança em risco, tente obter provas do abuso.** Também procure alguém de confiança e detalhe o que está acontecendo. É muito importante que outra pessoa saiba, porque ela pode servir de testemunha dos fatos em um futuro processo civil, imigratório ou criminal.
- Você pode registrar esses incidentes através de fotografias, gravações, ou com seu próprio relato a alguma testemunha. Além disso, caso a agressão seja voltada a objetos pessoais (ex: telefone celular, computador, relógios, joias, documentos pessoais), animais de estimação ou aos móveis ou paredes de sua casa, não se esqueça de tirar fotografias do resultado da agressão. Qualquer evento de violência que gere lesão, tensão, estresse e ansiedade deve ser documentado através de fotografias, gravações, e-mails, diários e relatos a amigos.

5.

Elabore um Plano de Segurança

- Faça uma lista de pessoas de confiança e suas informações de contato. No momento em que precisar da ajuda de alguém, você deverá ter todos os números de telefone anotados em um papel (caso precise usar o telefone de outra pessoa, por exemplo). Essas pessoas de confiança não devem ser as primeiras em quem o agressor pensará quando for atrás de você. Inclua nessa lista o telefone da polícia, hospitais e abrigos locais. Mantenha essa lista escondida ou disfarce-a de outra coisa, caso o agressor tenha um surto de violência contra você se achá-la.
- Uma parte fundamental do seu plano deve ser uma rota de fuga. O carro deve ficar com o tanque cheio e facilmente acessível. Caso você precise pegar um transporte público, verifique os possíveis caminhos até a estação de trem ou metrô; procure ter alguns números de táxi da sua região. Se possível, esconda um kit de emergência em algum lugar fácil para pegar e sair correndo na hora da necessidade. Pratique sair de casa apressadamente, entrar no carro, dar a partida e ir embora várias vezes, reduzindo o tempo a cada ensaio; se você tem filhos, ensaie com eles.
- Caso tenha tempo e os meios para isso, abra uma conta separada e secreta no banco e reserve algum dinheiro ou contrate um cartão de crédito somente no seu nome, além de registrar uma caixa postal para receber correspondências sem passar pelo agressor. Comece a depositar dinheiro nessa conta, assim poderá recomeçar com uma preocupação a menos.
- Mude suas senhas. Para se proteger, é essencial acabar com todas as possibilidades de seu agressor entrar em sua vida e tentar prejudicá-la. As senhas do banco, de redes sociais, e-mail e trabalho devem ser mudadas o mais rápido possível, mesmo que o agressor supostamente não tenha as antigas. É melhor prevenir do que remediar. Lembre-se de criar uma senha que não seja óbvia.

6.

Proteja seus filhos

- Ensine as crianças a discar 113, no caso de uma emergência. Ensine-os a confiar na polícia.
- Certifique-se de que as crianças conheçam um lugar seguro para elas dentro ou fora de casa (por exemplo, um quarto com fechadura ou a casa de um vizinho de confiança) para que eles possam se proteger, se necessário.
- Tranquelize as crianças informando que a violência não é culpa delas e que você quer ter certeza de que elas permaneçam seguras.
- Se o seu filho tiver uma ordem de restrição ou proteção contra o agressor, não se esqueça de compartilhá-lo com a creche ou escola.
- Ensine as crianças a distinguir entre uma emergência real e uma simples discussão.
- Cadastre no celular de seus filhos uma lista de números de telefone importantes para manter com eles, como número de parentes ou vizinhos de confiança.

Em uma emergência

- Não corra para um local sem saída (por exemplo, um armário, porão) ou com armas (por exemplo, a cozinha).
- Acione sua rede pessoal de apoio enviando alerta.
- Vá para um lugar seguro, como a casa de um vizinho ou amigo de confiança, onde você possa ligar para a polícia (113).
- Se possível, pegue seu kit de emergência.

Kit Emergência

Mantenha esses itens em um local seguro para uma emergência:

- Documentos de Identificação (original ou cópia):
 - Carteira de motorista
 - Certidões de nascimento (sua e de seus filhos)
 - Documentos de cidadania (passaporte, cartão de residência) seus e de seus filhos
 - Ordem de restrição ou proteção
 - Ordens de custódia
 - Documentos de seguro
- Informação financeira:
 - Dinheiro
 - Informações sobre contas bancárias e outros ativos que sejam exclusivamente seus
- Outros:
 - Lista de números de telefone de amigos, parentes, médicos, escolas, etc.
 - Medicamentos de uso contínuo
 - Conjunto extra de chaves da casa ou do carro
 - Roupas e objetos sentimentais, seus e de seus filhos

Não pense que o seu caso não é grave.

A gravidade não está ligada apenas à violência física, mas também a qualquer situação que gere ameaça a você e/ou seus filhos.

Você não está sozinha!

Além da polícia, várias pessoas estão prontas para ajudar.

Existem telefones das associações na quais encontra os serviços de escuta, informações e todas as orientações necessárias para que saia dessa situação de violência, listadas no final desta cartilha.

7.

Formando sua rede de apoio

Você tem a opção de formar sua própria rede pessoal de apoio. Faça uma lista de pessoas a quem recorrer numa situação de risco (amigos, familiares, empregador etc.).

8.

Perguntas e Respostas

- **Não falo esloveno. Como faço para obter ajuda?**

R. Quando acionado, o Serviço Social esloveno poderá utilizar intérprete para auxílio nas comunicações com as vítimas. Nos casos em que esse auxílio não seja possível, a Embaixada do Brasil em Liubliana poderá oferecer apoio prestando orientações gerais em português e, se necessário, poderá contratar assistência, mediante a autorização da Secretaria de Estado das Relações Exteriores (Ministério das Relações Exteriores) no Brasil.

Caso a emergência ocorra fora do horário de expediente, a Embaixada poderá ser contatada pelo telefone de plantão: +386 40 273 398, esse número também funciona com o WhatsApp. Em respeito aos brasileiros que passam por situação de dificuldade, pede-se a compreensão dos cidadãos para apenas contatar o plantão consular em casos de emergência.

Você também pode ter informações pelo site:

http://liubliana.itamaraty.gov.br/pt-br/assistencia_a_brasileiros.xml

O plantonista não responderá questões relativas a serviços consulares. Para essas questões reitera-se a orientação de ler atentamente o conteúdo do site e, se necessário, contatar a embaixada por e-mail para:

consular.liubliana@itamaraty.gov.br; ou por carta para: “Embaixada do Brasil em Liubliana – Trg republike 3, 1000, Ljubljana”.

No final deste material você também encontrará uma lista de associações que podem oferecer ajuda.

- **No meio da confusão, fui parar na delegacia ou no hospital. E agora?**

R. Avise imediatamente ao policial ou agentes de saúde (enfermeiro, médico...) que você está sendo vítima de violência. Informe de forma clara e verdadeira tudo o que aconteceu, e se possui testemunha ou prova do ocorrido. Você pode solicitar um tradutor em português.

Caso não fale esloveno, leve escrita em um papel (ou recorte) a seguinte frase:



Sem žrtev nasilja v družini. Ne govorim slovensko.

Potrebujem pomoč.

Prosim pokličite Veloposlaništvo Federativne republike Brazilije

+386 40 273 398

(Tradução: Sou vítima de violência doméstica. Não falo esloveno. Preciso de ajuda. Por favor, ligue para a Embaixada do Brasil +386 40 273 398)

Informe de forma clara e verdadeira tudo o que aconteceu, e se possui testemunha ou prova do ocorrido.

• **Se for levada para a delegacia**, informe:

- 1) sobre a existência (ou não) de um mandado de prisão contra seu agressor;
- 2) o nome completo do agressor;
- 3) se você tem alguma ordem de restrição contra o agressor;
- 4) se o agressor tentou estrangular você ou se a chacoalhou;
- 5) se o agressor a agrediu na frente dos seus filhos;
- 6) se o agressor utilizou alguma arma quando a agrediu (exemplo: revólver, faca ou outros objetos cortantes, sapatos - em casos de agressões com chutes);
- 7) se o agressor agrediu seus filhos ou animais de estimação.

Essas informações podem ajudar os policiais a direcionar a investigação e analisar o perigo da situação.

- **Se for levada para o hospital**, após a avaliação médica você poderá prestar queixa formal, se desejar.

Através do Serviço Social você pode solicitar apoio psicológico, jurídico e outros, oferecidos por associações especializadas que estejam de plantão.

Se não quiser ou não puder voltar para casa por medo de que seu parceiro a machuque ou que sua vida esteja em perigo, avise ao policial ou ao médico.

Não minimize o seu medo!

Peça que indiquem um Centro de Violência contra a Mulher na região.

Informe aos policiais que deseja obter refúgio em um local seguro.

Caso nenhuma dessas assistências esteja disponível, você pode ligar para a Embaixada do Brasil em Liubliana no telefone +386 40 273 398.

Caso você esteja sendo acusada de crime pelo seu agressor, é importante conhecer seus direitos básicos:

✓ **o direito a consultar um advogado**

Todo acusado, independente de sua nacionalidade, tem direito a advogado em processo penal, e também direito a um defensor público (ex-officio), no entanto isso depende de certos critérios como: - (i) a pena máxima possível para o crime de que é acusado, (ii) se o acusado foi detido em prisão anteriormente.

✓ **o direito a requisitar assistência consular**

✓ **o direito a não responder a perguntas sem a presença de um advogado**

✓ **o direito a falar em sua defesa, relatar a sua versão dos fatos**

• **Como devo agir se tenho filho(s) pequeno(s)?**

R. Cada situação deve ser tratada de forma específica, procure uma das organizações no fim da cartilha que possuem estrutura para acolher e ajudar mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos.

Tenha sempre guardados em lugar seguro (de preferência em seu kit emergência) as certidões de nascimento das crianças e passaportes (se possuírem). Certifique-se com frequência a validade dos mesmos. Se o pai é esloveno, os filhos são eslovenos. Além disso, a embaixada brasileira oferece o serviço de registro de nascimento que garante aos seus filhos a nacionalidade brasileira.

Para maiores informações, acesse o site:

<http://portal.mj.gov.br/estrangeiros/duvidas.htm>

Quais são meus direitos na Eslovênia?

R. É direito das vítimas de violência doméstica na Eslovênia:

- ✓ Pedir ajuda à polícia (número 113) independentemente da sua condição de imigração ou de cidadania; se não fala esloveno, solicite um tradutor em português, na delegacia;
- ✓ Ligar para 080-11-55, número gratuito de Društvo SOS (Não julgamos, apoiamos) aberto de 9h às 22h de segunda-feira à sexta-feira e de 9h às 18h aos sábados e domingos.
- ✓ Obter aconselhamento jurídico bem como como um advogado que lhe oriente como conseguir, junto ao tribunal, uma ordem de proteção contra o agressor, independentemente de sua condição migratória ou de cidadania.
- ✓ Obter a separação judicial ou o divórcio sem o consentimento do cônjuge, depois do processo no tribunal de família;

Os tribunais eslovenos têm jurisdição nesses casos também para os cidadãos estrangeiros, desde que pelo menos uma das partes seja cidadão esloveno ou se pelo menos uma das partes tiver a sua residência permanente na Eslovênia e a sua última residência conjunta ter sido na Eslovênia.

De acordo com a legislação eslovena, toda pessoa pode entrar com um pedido de divórcio sem o consentimento do cônjuge. Tal direito é concedido também ao cidadão estrangeiro, casado com cidadão esloveno, porém de acordo com a legislação que regula casos nos quais há elementos internacionais, o tribunal deverá considerar também a legislação do país de procedência do estrangeiro.

- ✓ Receber uma pensão e a partilha dos bens acumulados durante o casamento com o cônjuge agressor (desde que não exista um acordo pré-nupcial modificando os termos da lei geral).

Em casos de divórcio, o tribunal cuidará da partilha de propriedade ou recursos financeiros que você e seu cônjuge adquiriram juntos durante o casamento e os direitos das partes nesses casos são os mesmos, independentemente da sua nacionalidade. No entanto, é importante levar em consideração as normas da legislação que regulamenta o caso com elementos internacionais.

Além disso, de acordo com a legislação eslovena, os tribunais tem jurisdição sobre casos que tratam sobre divisão de bens envolvendo estrangeiros sob a condição de que uma das partes seja eslovena, ou de que os bens estejam em território esloveno.

- ✓ Pedir a guarda do(s) filho(s) menores de 18 anos e apoio financeiro para o sustento dele(s);

• Como fica minha situação migratória?

R. O direito de aplicar para uma permissão de residência, ou sua extensão ou renovação não depende do consentimento do cônjuge. Entretanto, algumas condições se aplicam aos estrangeiros que aplicam para residência na Eslovênia, baseado nas circunstâncias familiares. As condições gerais são:

- Ter meios financeiros suficientes para o sustento e ter um seguro saúde;
- Que o cidadão estrangeiro esteja casado ou viva em parceria com um cidadão esloveno;
- Que tenha filhos menores de 21 anos que sejam cidadãos eslovenos;

A autorização de residência permanece válida em casos de divórcio, entretanto algumas condições se aplicam:

- Que o casamento tenha durado ao menos 3 anos, sendo ao menos 1 ano na Eslovênia;
- Que o estrangeiro tenha filhos menores de 21 anos que sejam cidadãos eslovenos.

Além das normas acima, a legislação conhecida como Lei do Estrangeiro (*Zakon o Tujcih*) estipula explicitamente que a autorização de residência permanece válida após o divórcio e também em casos em que o estrangeiro foi vítima de violência doméstica ou abuso por um cidadão Esloveno ou da União Europeia.

Como as leis imigratórias eslovenas são complexas, elas têm aplicação específica para cada caso. Aconselhamos que você consulte um advogado de imigração ou a Embaixada do Brasil na Eslovênia para maiores informações.

9.

Disputa de guarda e subtração internacional de menores

O Brasil é signatário da Convenção da Haia de 1980, que trata dos aspectos civis do sequestro internacional de menores.

Independente da situação de violência, se não intuído por uma ordem judicial, ambos os pais possuem o direito de guarda. Faz-se necessária a obtenção da guarda judicial, bem como da autorização do outro genitor para sair do país onde a(s) criança(s) reside(m).

Perguntas frequentes

O que a mulher brasileira deve fazer se sofrer violência doméstica por parte de seu companheiro ou marido estrangeiro?

R: A mulher deve buscar todas as possibilidades de apoio das áreas de assistência social, de assistência psicológica disponíveis na cidade onde reside e buscar informações para viabilizar o registro de ocorrência policial junto à autoridade policial, e com isso obter ajuda/orientação nos órgãos de assistência à mulher, assistência social ou serviços de saúde existentes na localidade.

Os casos de separação necessitarão ser decididos na justiça local que será a jurisdição competente para o ingresso do processo de divórcio e para a definição da guarda do(s) filho(s).

Caso queira voltar para o Brasil com a criança, independente da situação de violência, faz-se necessária a obtenção da guarda judicial, bem como da autorização do(s) pai(s) da criança para sair do país onde reside.

Nestes casos, bem como nos casos em que não haja condições de arcar com custas processuais, a embaixada do Brasil na Eslovênia pode ser procurada a fim de dar suporte, informações e orientar sobre os procedimentos para se recorrer à Justiça brasileira por meio da Defensoria Pública da União (www.dpu.gov.br / Telefone: +55 61 3319 4380), de advogado ou de procurador.

Caso todas essas instituições tenham sido procuradas e não tenha conseguido a guarda e/ou a autorização para voltar para o Brasil com a criança, deve-se alertar que a viagem ao Brasil com a criança poderá incidir em problemas judiciais referentes às legislações em cada país, e, especialmente, a Convenção de Haia.

O que a mulher brasileira, que foi vítima de violência doméstica no exterior e voltou para o Brasil com a(s) criança(s) sem a autorização do marido ou companheiro, deve fazer?

R: Tendo em vista que o Brasil assinou a Convenção de Haia, os casos de viagem de criança sem autorização de ambos os genitores podem acarretar em denúncia às autoridades do país onde residia a criança. Isso significa dizer que, o pai poderá denunciar às autoridades o sequestro internacional, deste modo as autoridades brasileiras serão comunicadas e irão acionar a Interpol para encontrá-la juntamente com a(s) criança(s).

Assim, é necessário que a mulher tenha provas contundentes de que sofreu violência no exterior por parte de seu marido/companheiro.

As provas podem ser:

registro de ocorrência policial, decisões judiciais de medidas protetivas, atendimento em serviços ou casas, abrigo, acompanhamento psicossocial, testemunhas-chave, fotos, documentos, gravações, etc.

Se a mulher tiver condições de fazer esta comprovação, pode ser acompanhada por advogado particular ou pela Defensoria Pública da União para tentar evitar que a(s) criança(s) seja(m) devolvida(s) ao pai. Além disso, a mulher pode entrar em contato com a Secretaria de Políticas para as Mulheres, por meio de sua ouvidoria.

Cartilha Sobre Disputa de Guarda e Subtração Internacional de Menores:

http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/images/cartilhas/cartilhas_menores/Cartilha_Geral_Multiplicadores_OK.pdf

10.

Contatos

- **Central de Emergências da Polícia: 113**

- **Društvo SOS**

Zaloška cesta 57, 1000 Ljubljana

+386 (0)1 544 35 13

Telefone SOS: 080 11 55

<https://drustvo-sos.si/>

Aconselhamento pessoal ou por vídeo chamada:

+386 (0) 31 699 333

- **Društvo za nenasilno komunikacijo (Varna Hiša)**

Vojkova cesta 1, 1000 Ljubljana

+386 (0)1 434 48 22

<https://www.drustvo-dnk.si/>

- **Zavod Emma**

Tržaška c. 2, 1000 Ljubljana

+386 (0)1 425 47 32

Telefone SOS : 080 2133

<http://zavod-emma.si/>

- **Association Against Sexual Abuse**

Masarykova 23, 1000 Ljubljana

+386 (0)1 431 33 41

Telefone SOS: 080 2880

zloraba@siol.net

<http://E: spolnawww.spolna-zloraba.si/>

Comunidade portuguesa na Eslovênia

- **Secção Consular da Embaixada de Portugal em Viena**

Opernring 1/R/1A-1010 Viena

Tel.: +43 1 585 37 20

Fax: +43 1 586 75 36 99

E-mail: sconsular.viena@mne.pt

Horário de Atendimento:

De 2ª. a 5ª feiras das 09h30 às 13h00 e das 14h30 às 16h30

6ª feira das 09h30 às 13h00

11.

Fontes da Pesquisa

- Adaptação da Cartilha da Mulher do Grupo Mulheres do Brasil Nova York e Paris
- Organização das Nações Unidas. Entidade das Nações Unidas para Igualdade de Gênero e Empoderamento Feminino
<https://www.unwomen.org/en>
- Convenção Interamericana de Violência contra a mulher
www.oas.org/pt/cidh/default.asp
- Embaixada do Brasil na Eslovênia
<http://liubliana.itamaraty.gov.br>
- Lei de Prevenção à Violência Doméstica (ZPND)
<http://www.pisrs.si/Pis.web/pregledPredpisa?id=ZAKO5084>
- Uma história dos direitos das mulheres
<http://www.infofemmes.com/v2/p/Se-documenter/Historique-du-droit-des-femmes/60>
- Cartilha Sobre Disputa de Guarda e Subtração Internacional de Menores
http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/images/cartilhas/cartilhas_menores/Cartilha_Geral_Multiplicadores_OK.pdf
- Além de todas as instituições citadas no material.

ADVERTÊNCIA

O conteúdo desta cartilha, em todo ou em parte, foi fornecido ao leitor não como aconselhamento jurídico, mas como um ponto de referência preliminar às informações, leis e organizações relacionadas à violência doméstica. Todas as informações contidas neste documento são interpretadas por conta e risco do leitor. Os responsáveis pela elaboração, produção e distribuição desta cartilha não se responsabilizam por erros, omissões ou alterações que possam ter ocorrido antes, durante ou após a publicação ou atualização do conteúdo fornecido neste documento, em todo ou em parte. Os responsáveis pela elaboração, produção e distribuição desta cartilha não reivindicam qualquer direito às informações ou publicações oferecidas, isto é, qualquer pessoa pode reproduzir as informações aqui contidas. Os responsáveis pela elaboração, produção e distribuição desta cartilha não apoiam ou garantem a qualidade de nenhum serviço ou organização citada. Aos leitores desta cartilha não será garantida aprovação ou aceitação por nenhuma organização citada neste instrumento.

Caso queira patrocinar outras versões, ou receber a cartilha em arquivo para divulgação, mande mensagem para:
nucleoliubliana@gmail.com

Liubliana Março 2021



EMBAIXADA DO BRASIL EM LIUBLIANA
VELEPOSLANIŠTVO BRAZILIJE V LJUBLJANI